

# VII CONGRESSO INTERNACIONAL DE DIREITOS HUMANOS E NOVOS PARADIGMAS

12 a 15 de Maio de 2025



## 027 - HOLDING FAMILIAR

**Camila Florentino Soares**

Aluna, UniFatecie.

Paranavaí – Paraná – Brasil

[cami303018@gmail.com](mailto:cami303018@gmail.com)

ID Lattes 5321801227659232

<http://lattes.cnpq.br/5321801227659232>

**Jessica Ribeiro De Castro**

Mestre Em Ciências Jurídicas

[jessica.castro@fatecie.edu.com.br](mailto:jessica.castro@fatecie.edu.com.br)

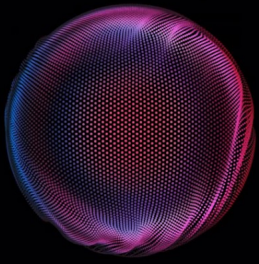
<http://lattes.cnpq.br/5133494461060208>

**RESUMO:** A Holding Familiar é uma estrutura societária criada para centralizar a gestão e administração do patrimônio de uma família, facilitando o planejamento sucessório e a proteção de bens. Por meio desta estrutura, é possível organizar a transmissão de bens e direitos entre gerações, otimizando o processo e reduzindo conflitos familiares. O objetivo deste trabalho é analisar a Holding familiar e a constituição das sucessões e como as famílias se planejam para sua ocorrência. De igual modo, analisar as facilidades para diminuição de litígios judiciais e como a holding familiar é utilizada para diminuição da carga tributária. Por meio do método qualitativo, em pesquisas em livros, artigos, legislação e doutrinas, identificou-se que a holding Familiar não é mencionada na Constituição Federal de 1988, e há apenas regulamentação de holding em sentido genérico na Lei nº 10.406/2022, que permite que as sociedades participem de outras empresas. Conclui-se que a Holding Familiar é muito eficaz para famílias e suas empresas e que há um grande fenômeno crescente da Holding Familiar no Brasil como meio de diminuição de carga tributária e planejamento sucessório entre as famílias.

**PALAVRAS-CHAVE:** Empresa Familiar. Holding Familiar. Sucessão.

**INTRODUÇÃO:** A holding familiar é um tipo de sociedade Sociedade Limitada (LTDA) ou uma Sociedade Anônima (S.A.). permite que os membros da família possam manter o controle dos bens e ativos familiares de maneira mais eficiente, além de possibilitar uma gestão estratégica e simplificada das propriedades, participações societárias, investimentos e recursos. Essa prática é bastante comum em famílias empresárias, onde há um interesse em proteger o patrimônio, otimizar a sucessão de bens entre gerações e minimizar a carga tributária.

A holding familiar pode ser estruturada de diferentes formas, dependendo dos objetivos da família, e pode envolver a constituição de uma pessoa jurídica que agregue bens móveis, imóveis, participações em outras empresas e até investimentos financeiros. A principal vantagem do holding familiar está na possibilidade de planejamento sucessório, onde os herdeiros podem ter uma participação mais clara e organizada no patrimônio da família, evitando disputas e garantindo uma



# VII CONGRESSO INTERNACIONAL DE DIREITOS HUMANOS E NOVOS PARADIGMAS

12 a 15 de Maio de 2025



continuidade nos negócios. Além disso, ao centralizar a administração dos bens, facilita-se a gestão e a proteção do patrimônio familiar contra eventuais riscos externos, como litígios ou crises econômicas.

Outro ponto importante é a eficiência tributária, já que, por meio da holding, é possível buscar alternativas legais para reduzir a carga tributária, principalmente no momento da transferência de bens e direitos, seja em vida ou após o falecimento dos proprietários. A criação de um holding familiar exige cuidados jurídicos e financeiros, sendo recomendado contar com o apoio de profissionais especializados para que a estrutura seja montada de forma a atender às necessidades específicas da família, garantindo, ao mesmo tempo, segurança jurídica e eficiência administrativa. Em resumo, então, é a criação de uma empresa para a administração dos bens de uma família.

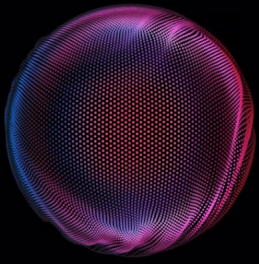
O tema apresenta grande relevância na atualidade, na medida em que o uso da holding familiar estão cada vez mais presentes atualmente, sendo um instrumento de blindagem patrimonial, trazendo impactos, sobretudo na diminuição da carga tributária.

A partir deste projeto, tem-se por objetivo analisar o instituto da Holding familiar e questionar como ela se posiciona sob à luz jurídica, como uma alternativa para as famílias se organizarem com suas empresas para atender os seus interesses e objetivos da família, trazer definições, vantagens, desvantagens, bem como a diminuição de riscos. Além disso, também investigar as características da produção científica de teses que tratam acerca dos temas da Holding Familiar e suas sucessões.

Em que pese o Código Civil estabelecer regras sobre o empresário e sobre as sociedades. Nota-se que até o presente estudo, no Código Civil de 2002 ou em demais legislações, não há previsão específica que regulamente a holding familiar no Brasil.

**REFERENCIAL TEÓRICO:** A holding Familiar se adaptando com peculiaridades entre famílias (BULHER, 2023, p. 80). Priscila Bulher destaca, ainda, que as famílias devem ser adaptadas as peculiaridades da holding. Podem levar aspectos específicos, na estrutura de poder e as dinâmicas familiares, a fim que a solução atenda às necessidades dos membros da família e as características dos bens e as empresas.

Para Cristiano Aparecido Holding é uma sociedade de participação constituída para deter participações societárias, sem ter objetivo de controlar outras sociedades (AQUINAIA, 2023, p. 15), conforme explicado pelo autor, uma holding familiar não busca o controle direto de outras empresas, mas se dedicam à participação acionária, visando benefícios fiscais e estratégias. Aquino *at al* afirma



# VII CONGRESSO INTERNACIONAL DE DIREITOS HUMANOS E NOVOS PARADIGMAS

12 a 15 de Maio de 2025

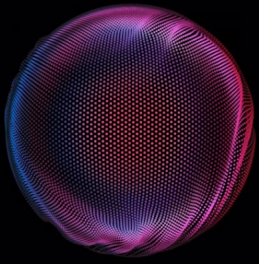


que holding são empresas participantes com nível de complexidade societária que se relacionam nos diversos aspectos de transação financeiras. (AQUINO, 2017, p. 39 e 40). Aquino ainda afirma em seu estudo sobre a sustentabilidade econômica-financeira de energias elétricas, destaca a importância das holdings que facilitam a interação entre empresas, nos processos financeiros e societários. Holdings familiar traz resultados relevantes para benefícios significativos, com redução de carga tributária sobre o patrimônio, evidenciando a eficácia desse modelo em função da sucessão (BISON, 2024, p. 1248). De acordo com Bison (2024), as holdings não só favorecem a gestão patrimonial, mas garantem benefícios significativos em termos de redução tributária e eficácia nas sucessões, é uma estrutura positiva para a continuidade e estabilidade dos negócios das famílias.

A Holding é um instrumento de planejamento sucessório na relação do processo de inventário e partilha (MARTINS, 2023, p. 8). Por fim de acordo com argumentações de Martins (2023), a holding é um instrumento eficaz de planejamento sucessório especialmente em contextos familiares onde é necessário organizar a distribuição do patrimônio e a gestão das empresas para as gerações seguintes.

**METODOLOGIA:** Para o desenvolvimento da pesquisa, foram adotados métodos de pesquisa bibliográfica, incluindo a análise de livros, artigos científicos, legislação e jurisprudências.

**RESULTADOS ALCANÇADOS:** Em síntese, a constituição de uma Holding Familiar se revela uma estratégia valiosa para a gestão e proteção do patrimônio familiar. Entre suas principais vantagens, destacam-se o planejamento sucessório, que facilita a transferência de bens entre gerações e minimiza conflitos familiares; a proteção de ativos, que salvaguarda o patrimônio contra eventuais dívidas pessoais dos membros da família, reduzindo riscos financeiros; a eficiência fiscal, que possibilita a realização de operações de maneira mais vantajosa em termos tributários; e a gestão centralizada, que proporciona uma administração mais profissional e eficiente dos bens familiares, permitindo que decisões estratégicas sejam tomadas de forma coletiva. Dessa forma, a Holding Familiar se configura como uma ferramenta eficaz para a preservação e crescimento do patrimônio familiar ao longo das gerações.



# VII CONGRESSO INTERNACIONAL DE DIREITOS HUMANOS E NOVOS PARADIGMAS

12 a 15 de Maio de 2025



## REFERÊNCIAS

MAMEDE, Gladston; MAMEDE, Eduarda Cotta. **Holding familiar e suas vantagens: planejamento jurídico e econômico do patrimônio e da sucessão familiar**. Rio de Janeiro, RJ: Atlas, 2011.

MANGANELLI, D. L. HOLDING FAMILIAR COMO ESTRUTURA DE PLANEJAMENTO SUCESSÓRIO EM EMPRESAS FAMILIARES. **Revista de Direito**, [S. l.], v. 8, n. 02, p. 95–118, 2017. Disponível em: <https://periodicos.ufv.br/revistadir/article/view/1789>. Acesso em: 24 mar. 2025.

PETRONCINI, Camila et al. **Planejamento sucessório por meio da constituição de holding familiar**. 2018. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/192582>. Acesso em: 10 abr. 2025.

FURLAN, Fabiano. **Blindagem Patrimonial: Holding Familiar, planejamento patrimonial e prevenção de riscos**. Editora Dialética, 2023.

QUINAIA, Cristiano Aparecido. **Holding: Pejotização da Herança e Planejamento Sucessório**. Editora Thoth, 2023.

AQUINO, T. **Gestão das Holdings e os Resultados de suas Controladas de Distribuição de Energia Elétrica: Impacto nos Indicadores Financeiros de Sustentabilidade**. Rio de Janeiro, 2017.

BISON, Victória Pagane; JURUBEBA, Fernanda Matos Fernandes de Oliveira. Planejamento tributário e holding familiar: vantagens e desvantagens. **Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação**, v. 10, n. 3, p. 1248–1261, 2024. DOI: 10.51891/rease.v10i3.12964. Disponível em: <https://periodicorease.pro.br/rease/article/view/12964>. Acesso em: 6 abr. 2025.

BISON, Victória Pagane; JURUBEBA, Fernanda Matos Fernandes de Oliveira. PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO E HOLDING FAMILIAR: VANTAGENS E DESVANTAGENS. **Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação**, [S. l.], v. 10, n. 3, p. 1248–1261, 2024. DOI: 10.51891/rease.v10i3.12964. Disponível em: <https://periodicorease.pro.br/rease/article/view/12964>. Acesso em: 27 mar. 2025.

MARTINS, Caio Pereira et al. **Holding familiar no planejamento sucessório: vantagens, desvantagens e custo-benefício**. 2023. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/248813>. Acesso em: 10 de abr. 2025.